



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017SPDU-DP – SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 2017.05.01.03

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização do Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, relativa às contratações públicas, envolvendo a orientação técnica referente às licitações e suas modalidades, bem como relativa à tomada de decisões e suas consequências, a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, objeto desta requisição encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento das demandas, da condução dos serviços relativos às licitações e contratos, do atendimento da legalidade de todos os atos pertinentes às contratações, vez que as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de licitação e contratos públicos.

2. RAZÃO DA ESCOLHA

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a(s) empresa(s) EFFICIENCY ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.934.700/0001-93, por apresentar o menor preço e de acordo com os praticados no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após pesquisa de mercado, constatou-se que o valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cobrado para os serviços em apreço se apresenta compatível com o valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são Ordinários, encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 2101.18.122.0002.2.181, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento administrativo encontra respaldo legal no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Beberibe-CE, em 05 de janeiro de 2017.

Maria do Carmo Soares da Silva
MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA
Presidente da CPL